

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NO ÂMBITO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÇU/PE.

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ônibus rodoviário zero km para transporte de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V unt.	v. total
001	Veículo tipo ônibus rodoviário, ano e modelo atual, nunca emplado (Essa exigência está diretamente ligada à garantia de que o bem adquirido é, de fato, novo ("zero quilômetro"), com capacidade mínima para 44 passageiros + motorista, motor 04 cilindros, com potência máxima a partir de 225 cv, câmbio manual de 06 marchas a frente e uma à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante, Freios auxiliares, freio motor, freio top brake ABS, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão a ar. Equipado com porta dianteira LD pantográfica eletropneumática e uma porta dedicada para acessibilidade (Sedan Manual - DPM). Sistema de acessibilidade conta com o Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) Elevittá, garantindo inclusão e conformidade com as normas vigentes. Climatização e Ventilação, com sistema de ar condicionado de teto com capacidade de 130.000 BTU/h com compressor selado e distribuição dutada no porta-pacotes. Isolamento térmico total e a escotilha de emergência com ventilador asseguram o conforto térmico em qualquer condição climática. Poltronas com acabamento Wave nos porta-pacotes e porta-focos com revestimento em Napa e divisória total entre salão e cabine. Assoalho é em compensado naval com passadeira. Sensor de estacionamento. Uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, acessibilidade através de Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM. Veículo na cor branca. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados.	01	UND	R\$ 853.900,00	R\$ 853.900,00



II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade suprir uma necessidade prioritária da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaracy/PE, relacionada à prestação do serviço de transporte sanitário de pacientes que necessitam de atendimento fora do município, no âmbito do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme regulamentado pela Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999. Trata-se de serviço essencial para garantir o acesso da população local a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade em centros de referência situados em outras localidades, como previsto nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, o município enfrenta sérias limitações operacionais decorrentes da insuficiência e da obsolescência de sua frota, o que compromete a regularidade, a segurança e o conforto nos deslocamentos realizados, além de aumentar os custos com manutenção corretiva. Tal situação coloca em risco a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, especialmente aqueles em condição de vulnerabilidade social e com necessidade de cuidados especializados.

Diante desse cenário, a aquisição de um ônibus rodoviário zero quilômetro, com especificações técnicas adequadas às exigências de acessibilidade, conforto e segurança, mostra-se imprescindível para a ampliação e qualificação da oferta do transporte sanitário eletivo. A medida permitirá maior previsibilidade e eficiência logística, reduzirá os riscos operacionais, aumentará a capacidade de transporte por viagem e assegurará melhores condições de deslocamento aos pacientes, garantindo-lhes dignidade e respeito durante o tratamento.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento da política municipal de saúde, em conformidade com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), representando um investimento estratégico na estrutura de apoio à atenção especializada e na promoção do acesso efetivo aos serviços de saúde.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de um ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, com características



técnicas específicas voltadas ao transporte de pacientes do SUS no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Essa solução foi escolhida com base em critérios de eficiência, eficácia e economicidade, além de observar práticas consolidadas no mercado e garantir a padronização do serviço de transporte sanitário. A opção pela compra — em vez da locação ou aquisição de veículo usado — justifica-se pela durabilidade do bem, pela adequação plena às normas legais e técnicas vigentes, pelo menor custo de manutenção a médio e longo prazo e pela valorização do patrimônio público.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, uma vez que o objeto trata de bem comum, conforme definição dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza como comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Além das características estruturais e operacionais já detalhadas, a solução inclui exigências quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com cobertura de eventuais defeitos de fabricação ou falhas mecânicas. Exige-se ainda a existência de rede autorizada de assistência técnica a no máximo 500 km do município, bem como a entrega técnica com checklist detalhado, manuais de operação e treinamento básico da equipe municipal quanto à utilização do equipamento.

O fornecimento deverá contemplar todos os insumos necessários à entrega completa do bem, devidamente documentado, em conformidade com os padrões exigidos pelas normas do CONTRAN, INMETRO, ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

A solução adotada contribui para a continuidade e qualificação do serviço público de saúde, reduz os riscos de descontinuidade e dependência excessiva de prestadores terceirizados, e garante segurança jurídica, técnica e orçamentária à Administração. A contratação está inserida no planejamento orçamentário vigente, sendo viabilizada com recursos oriundos de emenda especial, sem impacto direto sobre o orçamento corrente da Secretaria Municipal de Saúde.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada solução do problema identificado, entende-se necessário que o objeto da contratação – ônibus rodoviário zero quilômetro – atenda aos seguintes requisitos técnicos mínimos, considerados indispensáveis para garantir a segurança, acessibilidade, conforto e continuidade do transporte de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD):

Características Estruturais e de Desempenho:

- Veículo tipo ônibus rodoviário, ano e modelo de fabricação atual;
- Comprimento mínimo de 12.000 mm e largura externa mínima de 2.500 mm;
- Capacidade mínima de 44 passageiros, mais o motorista;
- Chassi 4x2, motor de 4 cilindros com potência mínima de 225 cv;
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 17.000 kg;
- Câmbio manual com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros;
- Direção hidráulica e suspensão por molas;
- Sistema de freios a ar comprimido em dois circuitos independentes, freio



- motor, freio auxiliar tipo top brake e sistema ABS;
- Tacógrafo eletrônico ou digital com registro diário.

Conforto Interno:

- Poltronas reclináveis;
- Poltronas equipadas com cinto de segurança retrátil de 2 pontos, porta-copos embutido, descansos de braço lateral e central, e luz de leitura individual;
- Sistema de ar-condicionado central com potência mínima de 130.000 BTUs e ar-condicionado independente para o motorista;
- Parede divisória total com porta entre cabine e salão de passageiros;
- Banheiro sanitário na parte traseira do veículo;
- Bagageiro traseiro e porta-pacotes individuais
- Janelas com vidros fumês colados ou móveis do tipo rodoviário, equipadas com cortinas;
- Para-brisa bipartido, desembaçador e limpadores de para-brisa com temporizador.

Acessibilidade e Segurança:

- Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake (travamento com porta aberta);
- Câmera de ré com monitor para o condutor;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Extintor de incêndio e kit de primeiros socorros, conforme normas do CONTRAN.

Sustentabilidade e Conformidade Legal:

- Veículo compatível com normas de controle de emissões vigentes no Brasil (mínimo Proconve P-8/Euro 6);
- Atender às exigências da Resolução CONTRAN nº 316/2009 e demais normas complementares do DENATRAN e do INMETRO;
- Certificação de conformidade com normas da ABNT aplicáveis a transporte coletivo rodoviário de passageiros;
- Veículo entregue com todos os equipamentos obrigatórios de série, manual do proprietário, nota fiscal de fábrica e devidamente licenciado no nome da Prefeitura.

Outras Exigências:

- Garantia mínima de 12 meses para o veículo completo, sem limite de quilometragem;
- Disponibilidade de rede autorizada de assistência técnica em até 300 km do município;
- Treinamento básico para motoristas e responsáveis quanto à operação dos dispositivos embarcados;
- Entrega técnica obrigatória, com checklist de conferência de todos os itens contratuais.
- O fornecimento do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida



pela Administração, observadas todas as exigências quanto à documentação, licenciamento, funcionamento e conformidade técnica do bem.

- Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior, pela licitante, de veículo com características semelhantes às do objeto licitado, em quantitativo compatível com o ora solicitado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A aquisição decorrente do certame será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento em favor da licitante vencedora, por solicitação da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega do ônibus rodoviário após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as condições, especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital, especialmente no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e aquela constante na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, prevalecerá, sempre, a descrição disposta no Termo de Referência – Anexo I.

7.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência.

7.4. O ônibus fornecido deverá atender integralmente às normas técnicas, regulamentações específicas e legislações vigentes aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular, acessibilidade e controle de emissões.

7.5. O veículo deverá ser entregue devidamente acondicionado, licenciado, emplacado, revisado e em perfeitas condições de funcionamento, garantindo sua integridade e segurança durante o transporte até o local de entrega.

7.6. A entrega deverá ocorrer, sem ônus de frete, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguaracy/PE, observando-se a logística adequada e garantindo a integridade física e funcional do veículo.

7.7. A contratada deverá manter-se em conformidade com todas as normas legais e regulatórias pertinentes à fabricação, comercialização e entrega do veículo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

7.8. O veículo será recebido e conferido por servidores previamente designados pela Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, que poderão recusar o recebimento caso sejam constatadas inconformidades com as especificações técnicas, documentação obrigatória ou condições contratuais.

7.9. A contratada deverá, às suas expensas, proceder à substituição ou correção imediata de quaisquer irregularidades verificadas no ato da entrega, sendo certo que o



simples recebimento não implica aceitação definitiva do objeto.

7.9.1. Na hipótese de entrega com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, o veículo deverá ser regularizado ou substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação formal realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência, sem que isso implique aceitação definitiva;

b) Definitivamente, após a comprovação da qualidade, funcionalidade e regularidade documental do veículo entregue, com consequente emissão do termo de recebimento definitivo.

7.10.1. A Prefeitura Municipal de Iguaçu/PE rejeitará qualquer fornecimento realizado em desconformidade com o Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

7.10.2. A eventual rejeição do veículo entregue não enseja a prorrogação dos prazos contratuais previstos no Termo de Referência, no edital, na proposta ou no contrato.

7.10.2.1. Verificada a rejeição, a contratada será notificada para proceder à retirada e substituição do veículo, no prazo estipulado pela Administração, por outro que atenda plenamente às exigências contratuais.

7.10.3. Ainda que o veículo seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, nos termos da legislação aplicável, a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade do bem fornecido.

7.10.3.1. O ônibus, mesmo após aceito, estará sujeito à substituição ou correção, caso sejam identificados vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações no transporte ou qualquer falha que comprometa sua funcionalidade, dentro do prazo de garantia contratual.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade do bem entregue e o controle do cumprimento das obrigações contratuais, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PE, ou por outro setor designado por ato administrativo específico.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual devidamente justificada, os prazos contratuais poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, desde que não haja prejuízo à Administração.

8.2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente para o exercício da função de fiscal contratual, podendo haver substituto(s) nomeado(s), conforme necessidade da Administração.

8.2.3. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais desconformidades



identificadas na entrega do veículo, determinando à contratada a adoção das medidas corretivas cabíveis, conforme previsto no edital e no contrato.

8.2.4. O fiscal deverá informar tempestivamente aos seus superiores quaisquer situações que exijam deliberação ou a adoção de providências que ultrapassem os limites de sua competência funcional.

8.3. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, por meio de representante ou preposto devidamente autorizado, para fins de acompanhamento da entrega do veículo, atendimento às solicitações e esclarecimentos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A contratada será obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, o veículo entregue que apresentar vícios, defeitos, não conformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações técnicas constantes do edital, do termo de referência ou da proposta vencedora.

8.5. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega do veículo em desconformidade com as condições contratuais, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização designada.

8.6. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento e entrega do veículo no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE, sem qualquer ônus adicional para o Município.

IX. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da efetiva entrega do ônibus rodoviário zero quilômetro, em conformidade com as condições contratuais, será realizado pelo Município de Iguaçu/PE, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, no prazo de até 30/60/90 (trinta/sessenta/noventa) dias úteis, contados da data do atesto da conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

9.2.1. Identificação clara do veículo fornecido, com correspondência às especificações técnicas contratadas.

9.2.2. Data de emissão da nota fiscal;

9.2.3. Indicação do número do contrato administrativo vinculado à contratação; Referência ao número da ordem de fornecimento ou empenho;

9.2.4. Valor total a ser pago, com detalhamento do item fornecido;

9.2.5. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.3. Havendo erros formais na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até a completa regularização por parte da contratada. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da solução das



inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

9.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de sistemas oficiais de consulta eletrônica, ou, quando necessário, mediante apresentação dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da contratação.

9.6. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação fiscal vigente, considerando a natureza da operação e o regime tributário da empresa contratada.

9.7. Independentemente da planilha de composição de custos eventualmente apresentada, os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados na fonte, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o acompanhamento e cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias.

9.8. Não será admitida antecipação de pagamento. O desembolso estará condicionado à entrega integral do veículo, à verificação técnica de conformidade e ao atesto formal por parte da Administração, em consonância com as disposições contratuais, editalícias e com a legislação aplicável.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações complementares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Será adotado o critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é comum, com especificações padronizadas e claramente definidas. Tal critério assegura a comparação objetiva entre as propostas apresentadas e viabiliza a contratação mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da ampla competitividade.

10.3. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas na legislação vigente e no edital do procedimento. A empresa vencedora deverá atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e nos demais anexos do edital, garantindo a entrega do veículo em conformidade com as normas técnicas, de segurança veicular, acessibilidade e ambientais exigidas pelos órgãos competentes, inclusive com apresentação de atestado de capacidade técnica e demais certificações obrigatórias.

XI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O valor estimado é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

10.302.0011.1009.0000- MAC (4.4.90.52.00)

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Efetuar a entrega do ônibus rodoviário, conforme as especificações técnicas,



prazos e local definidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e danos decorrentes do fornecimento do veículo, conforme disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar esclarecimentos e apresentar documentos sempre que solicitado pela Administração;

14.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e dentro do prazo fixado, o bem entregue que apresentar defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações técnicas ou com a proposta apresentada;

14.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive por falhas ou omissões relacionadas ao transporte, entrega ou funcionamento do veículo, independentemente da atuação da fiscalização;

14.1.6. Manter atualizada sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência contratual, especialmente para fins de pagamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação, não sendo o contratante solidário por inadimplementos da contratada;

14.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que possa comprometer o cumprimento do objeto;

14.1.9. Suspender, imediatamente, qualquer atividade que, por determinação da Administração, esteja sendo executada de forma irregular ou coloque em risco a integridade do bem, das pessoas ou do patrimônio público;

14.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação, especialmente quanto à qualificação jurídica, fiscal e técnica;

14.1.11. Cumprir as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

14.1.12. Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com justificativa e comprovação documental;

14.1.13. Indicar preposto formalmente autorizado para representar a empresa perante a Administração durante a execução contratual;

14.1.14. Atender prontamente todas as orientações, solicitações e determinações da Administração relacionadas ao contrato;

14.1.15. Quando exigido, comprovar o cumprimento das obrigações legais mencionadas na cláusula 14.1.11, apresentando documentação comprobatória no prazo determinado



pelo fiscal do contrato;

14.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no contexto da execução contratual que não sejam públicas por natureza ou exigência legal;

14.1.17. Arcar integralmente com os custos e riscos decorrentes de equívocos na formulação de sua proposta, inclusive no que diz respeito ao dimensionamento técnico e financeiro, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.18. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e administrativas exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como aquelas estabelecidas pela contratante no que se refere à entrega e aceitação do bem;

14.1.19. Viabilizar e cooperar com as ações de fiscalização da Administração, inclusive permitindo a paralisação do fornecimento, total ou parcial, sempre que houver risco ou descumprimento das disposições contratuais;

14.1.20. Prestar a devida assistência técnica durante o período de garantia, comprometendo-se a atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal, realizando os reparos ou providências necessárias no local de uso ou, se necessário, em oficina autorizada próxima, sem ônus para o Município.

14.1.21. Disponibilizar manual do proprietário, manual de operação dos dispositivos embarcados, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos técnicos necessários à adequada utilização do veículo, no ato da entrega;

14.1.22. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de que o veículo foi registrado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PE, com emplacamento regularizado, sem ônus adicional para a Administração;

14.1.23. Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo dispositivos de segurança, itens de acessibilidade e demais acessórios especificados no Termo de Referência, inclusive os não expressamente discriminados mas exigidos por lei;

14.1.24. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega do veículo, de modo a possibilitar o agendamento da entrega técnica e a disponibilidade da equipe de conferência;

14.1.25. Arcar com todos os custos logísticos de transporte, manuseio, deslocamento de equipe e eventuais taxas relacionadas à entrega do bem no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município;

14.1.26. Fornecer treinamento básico, sem custos adicionais, para os condutores e servidores responsáveis quanto ao uso adequado dos sistemas embarcados do veículo, incluindo operação do DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel), ar-condicionado, sistema de segurança, painel digital e demais itens relevantes;

14.1.27. Manter registro documental de rastreabilidade do veículo fornecido, incluindo



número do chassi, placa, número do motor, número da nota fiscal e código RENAVAM, para fins de controle patrimonial da Administração;

14.1.28. Declarar expressamente que o veículo fornecido é novo, sem uso anterior, e fabricado no ano-modelo vigente, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais;

14.1.29. Apresentar, quando solicitado, certificados ou relatórios de conformidade emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO, comprovando que o veículo atende às normas de segurança, controle de emissão e acessibilidade em vigor.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação direta, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de ônibus rodoviário zero quilômetro, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE, com a finalidade de viabilizar o transporte adequado e seguro de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2. A participação no certame implicará a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas e condições fixadas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

17.3. A entrega do veículo deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, condições de qualidade, prazos e exigências legais estabelecidas no contrato, assegurando o atendimento adequado às necessidades da política pública de saúde municipal e contribuindo para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

17.4. O descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e patrimoniais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando for o caso.

17.5. O veículo fornecido deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, como o CONTRAN, o INMETRO, o DENATRAN e a ABNT, bem como atender integralmente à legislação ambiental vigente no tocante ao controle de emissões



veiculares.

17.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu/PE, por meio de servidores formalmente designados, com o objetivo de verificar a conformidade da entrega quanto aos aspectos técnicos, documentais e contratuais.

17.7. Dúvidas ou omissões eventualmente verificadas durante a execução do contrato serão dirimidas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PE, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e demais normativos administrativos vigentes.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro, nas normas de direito público e nas orientações dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), sem prejuízo da aplicação dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Iguaçu/PE, 20 de junho de 2026

Joaquim Cavalcante Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Saúde.

